Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.122, DE 5 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), NO VALOR DE R$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 56/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00 referente ao CUSTEIO DE ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ALTAMENTE CAPACITADA E TERAPIAS DIRECIONADAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS, no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração anexos.

ART. 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

ART. 3º. A associação prestará contas ao Município dos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da legislação vigente e nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade em caso não prestar contas dos recursos recebidos, bem como se não tiver suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 5º. Os recursos que custearão esta parceria com a APAE serão oriundos de fontes próprias da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderão ao repasse de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público e disponibilidade orçamentária.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de maio de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, n° 1155, Jardim Estoril, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI **(APAE)**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº45.386.000/0001-00, com sede Na Rua Travessa Carlos Gomes nº02, Centro, Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Representante Legal, **JOÃO BEVILACQUA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.663.834-X SSP/SP e Inscrito sob o CPF n° 040.200.388-80, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Justificativa de 22 de março de 2.022 e na Lei Municipal n° xx de xx de abril de 2.022 publicada em xx de abril de 2.022, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a promoção do serviço de habilitação e reabilitação desenvolvido por meio de ações socioeducativas e terapêuticas, de maneira humanizada, com objetivo de inclusão social; garantia de direitos; bem como, a qualidade de vida as pessoas com deficiências múltiplas e seus familiares, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A Administração Municipal nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora CASSIA RITA SANTANA CELESTINO, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, conforme Portaria Municipal n° xx, de xx de abril de 2.022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado;

h) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a eventuais prestações de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício (2022), a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, os valores mensais de: **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), da ficha orçamentária: fonte nº 32, evento 083.200, dotação 431, vínculo nº01.310.0000.**

O repasse dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, condicionado a assinatura do presente Termo de Colaboração.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à apresentação pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 7646-5, Banco do Brasil 001, na Conta-Corrente nº 223-2.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Compromete-se ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas mensalmente até o 10° dia subsequente ao da última, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, segundo a Lei n° 13019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico anual, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de xx/xx/2022 até xx/xx/2023, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congéneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; e pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a) advertência;

b) suspensão dos repasses;

c) multa;

d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento e do Conselho Municipal de Saúde, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial da administração pública, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n° 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Birigui, xx de Abril de 2.022.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BEVILACQUA
Representante Legal
Associação de Pais e Amigos dos Expecpcionais

Testemunhas:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

Ofício nº 54 /2022

Birigui/SP,05 de abril de 2022.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui vem por meio desse entregar o fluxograma do **PLANO DE TRABALHO UNIDADE DE CUIDADOS DIÁRIOS**.

- FLUXOGRAMA

Diante do exposto nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos, e aproveitamos o momento para externar nossas considerações.

Atenciosamente,

Rosane Fagá Lima
CPF: 051.277.798-54
RG: 13.285.011-4
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PROTOCOLO - URPRO-5
Processo nº 9935 CAI 9392.
Assunto: Informação APAE
Data: 06/04/22
Usuário: Minion

Ilma Senhora, Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde de Birigui/SP.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

FLUXOGRAMA

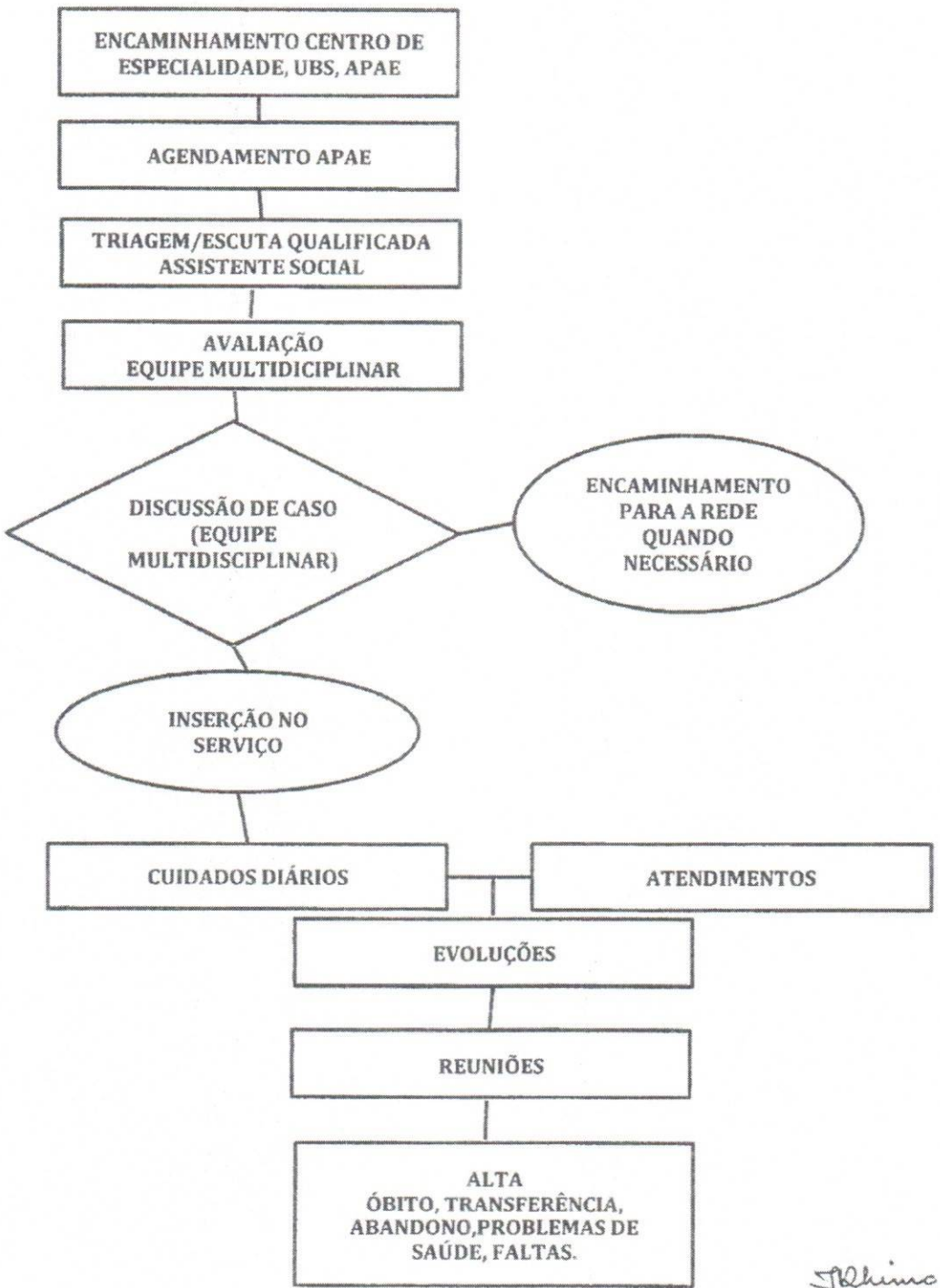

Rosane Fagá Lima
CPF: 051.277.798-54
RG: 13.285.011-4
Diretora

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

FLUXOGRAMA

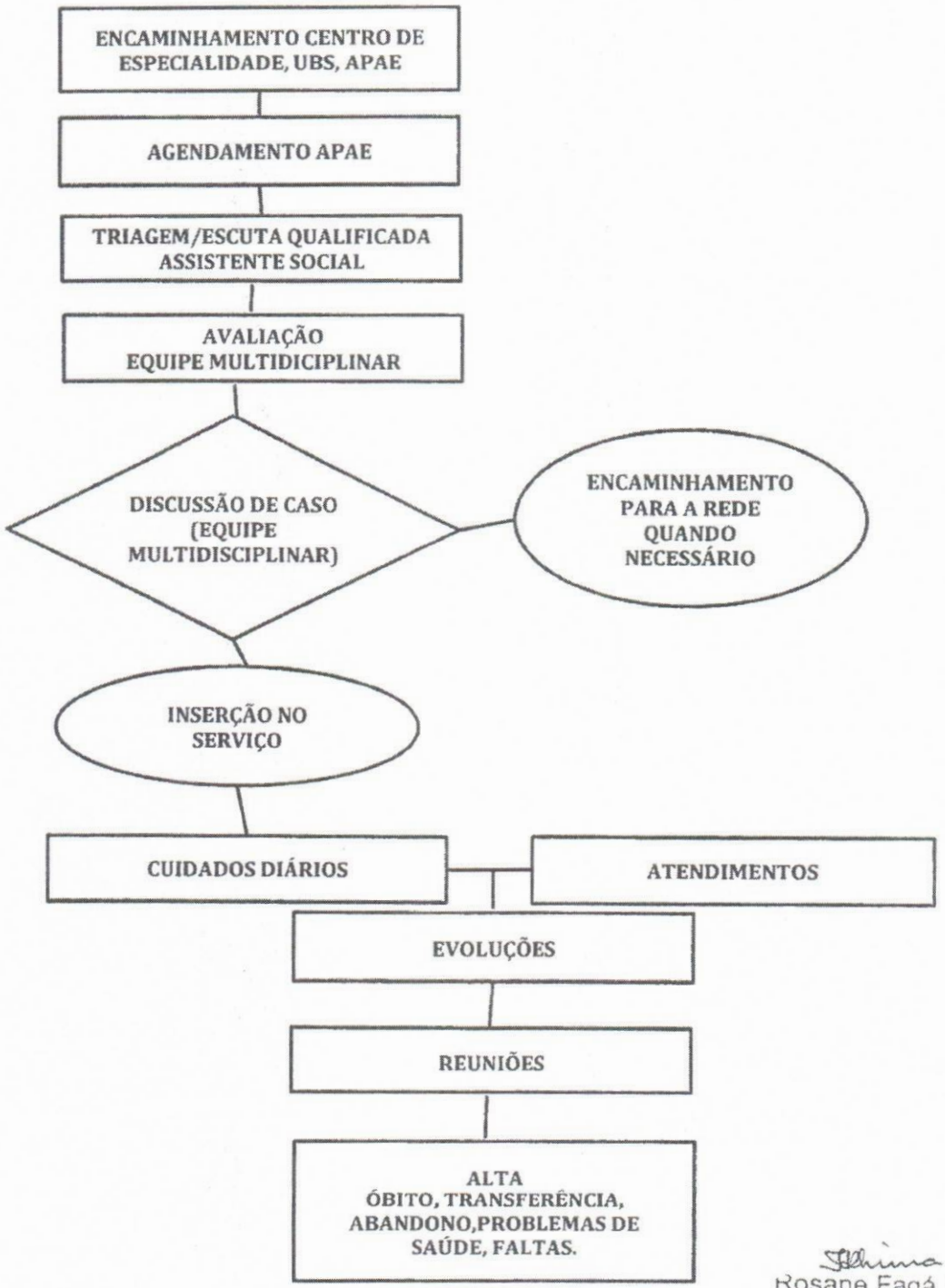

Rosane Fagá Lima
CPF: 051.277.798-54
RG: 13.285.011-4
Diretora

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO UNIDADE DE CUIDADOS DIÁRIOS

2022

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Realizar atendimento da Pessoa com deficiência múltipla apresentando severas dificuldades: paralisia cerebral severa e apoio aos familiares e responsáveis. Proporcionar uma assistência planejada, de acordo com as necessidades básicas de cada indivíduo, cuidados de higiene, alimentação, atividades de estimulação - reabilitação, visando bem-estar, qualidade de vida através de atendimento digno. Permanecendo na unidade por período parcial ou integral.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – SP
CNPJ: 45.386.000/0001-00
Endereço: Travessa Carlos Gomes, 02 – Centro **CEP** 16200-047
Município: Birigui **Estado:** São Paulo
Telefone: (18) 36433510 **Celular/WhatsApp:** (18)996913002
E-mail: apae.bgi@terra.com.br
Data da Fundação: 07/06/1969

3 – DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: João Bevilacqua
Endereço: Rua São João, **nº**574, Jardim Nossa Senhora de Fatima **CEP:** 16200-755
Município: Birigui **Estado:** São Paulo
Telefone: (18) 981354505
E- mail Pessoal: jb.perola@hotmail.com
CPF: 040.200.388-80**RG:** 13.663.834-x SSP/SP
Período da Gestão: 02/01/2020 a 31/12/2022

4 – RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Diretora Administrativa: Rosane Fagá Lima
Coordenadora da Saúde: Gislaine Garcia Galhardo de Campos Salles

5 – ENDEREÇO ONDE O TRABALHO É EXECUTADO:

Endereço: Travessa Carlos Gomes, 02 – Centro **CEP** 16200-047
Município: Birigui **Estado:** São Paulo
Telefone: (18) 36433510 **Celular:** (18) 98135-4505

6 – REGISTROS:

- Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS): nº 202.463/71
- Conselho Municipal Assistência Social (CMAS): nº 14
- Conselho Municipal de Saúde (CMS): nº 002
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA): nº 13
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE)
- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP): nº 922120
- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP): 39641/86019
- Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região (CRP06): nº 06/5479/J
- Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2° Região (CRFª): nº2990/J
- Conselho Estadual de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-3): nº 721/SP
- Filiação na Federação Nacional das APAEs nº 72
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES): nº 5832594
- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS): nº710000.53926/2017-01
- Utilidade Pública Federal – Decreto nº 73348 de 20/12/1973
- Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 2.397 de 11/09/1973
- Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.083 de 18/03/1970

7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE

A APAE de Birigui é uma instituição sem fins lucrativos que atua desde 1969, e tem por finalidade promover o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida, a proteção e a reabilitação, das pessoas com necessidades especiais em condições essenciais de deficiência intelectual, múltipla e transtorno do expecto autista.

Durante 52 anos trabalha na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro autista, na promoção e articulação de serviços nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte e lazer.

Assegurando um desenvolvimento global que permite a essas pessoas especiais existirem plenamente, considerando que toda pessoa com deficiência necessita de uma equipe especializada que possa ajudá-la em seus ajustes globais.

7.1 INFRAESTRUTURA

A Apae - Birigui atende em prédio próprio sendo que houve necessidade a construção de um novo prédio, sendo inaugurado em 2015 para melhor atender a acessibilidade e melhoria dos serviços prestados ficando assim constituído: prédio novo na Travessa Carlos Gomes, nº 02, constituído de: recepção, sala de direção e reunião, três salas administrativas, telemarketing e

banheiros administrativos. Ala 1 do serviço educacional: sala do coordenador pedagógico, salas de aula e banheiros adaptados. Ala 2 do serviço de saúde: sala para os atendimentos terapêuticos, sala sensorial, banheiros sociais, salas para técnicas da Assistente social, sala da medica, informática, sala da coordenadora da saúde, sala de reunião.

Prédio anexo Ala 3 do serviço social: salas de artesanato, brinquedoteca, sala das técnicas do serviço social, psicóloga, coordenadora, sala de música, almoxarifado, refeitório, sala de espera, cozinha e sala de arte, possui também quadra esportiva onde realiza-se atividades culturais e esportivas, piscina coberta, aquecida e adaptada para cadeirantes, atendendo os projetos de hidroginástica, hidroterapia e hidro recreação, capoeira.

7.2 MISSÃO

A APAE de Birigui tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento visando habilitar e reabilitar pessoas com deficiência e apoio à família buscando o fortalecimento de vínculos direcionado à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária.

7.3 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 9º do Estatuto da APAE de Birigui

I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e Múltipla e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar o pleno exercício da cidadania;

II – Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso 1 deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla.

IV- Oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V- Promover o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de proteção, de inclusão e de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

VI- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito, do Movimento Apaeano;

VII- Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

VIII- Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, proporcionando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE.

8 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Unidade federativa	São Paulo
Mesorregião	Araçatuba *IBGE/2008*[2]
Microrregião	Birigui *IBGE/2008*[2]
Municípios limítrofes	**Nordeste:** Buritama **Leste:** Coroados (São Paulo) **Sudoeste:** Bilac **Oeste:** Araçatuba
Distância até a capital	507 km[3]
Características geográficas	
Área	530,651 km² [4]
População	122 359 hab.*(SP: 66º) – estimativa IBGE/2018*[5]
Densidade	230,58 hab./km²
Altitude	406 m
Clima	Tropical Aw
Fuso horário	UTC−3
Indicadores	
IDH-M	0,780 *(SP: 34º) – elevado PNUD/2010*[6]
PIB	R$ 2 035 189 mil *IBGE/2012*[7]
PIB per capita	R$ 18 350,41 *IBGE/2012*[7]
Página oficial	
Prefeitura	www.birigui.sp.gov.br
Câmara	www.camarabirigui.sp.gov.br

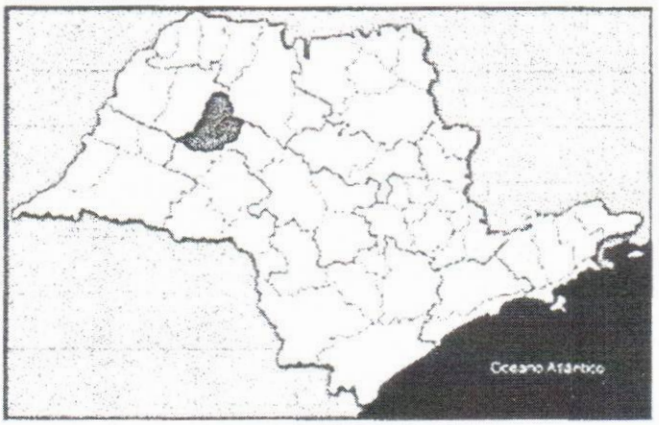

9 – OBJETIVOS:

9.1 . OBJETIVOS GERAIS:

- Avaliar, detectar, prevenir e controlar os problemas de saúde potenciais ou reais, visando à promoção da saúde e o bem-estar do paciente, família;
- Oferecer atendimento especializado ao público deste convenio e seus familiares;
- Promover habilitação, reabilitação cuidados da vida diária por meio de um conjunto de ações terapêuticos de maneira humanizada, que visam possibilitar um cuidado nas diversas áreas, garantia de direitos, bem como, a qualidade de vida e seus familiares;
- **Atendimento humanizado** considerando a integralidade do cuidado, isto é, prevê a união entre a qualidade técnica do tratamento e do relacionamento desenvolvido entre o paciente, a família e a equipe.

9.2 . OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Detectar as necessidades do paciente e família;
- Propiciar o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo do paciente de maneira harmônica.
- Cuidados quanto às atividades de vida diária e cotidiano;
- Suprir as necessidades de alimentação, sono, estimulação e higiene do paciente entre outras necessidades;
- Estimular a troca de informações entre a instituição e os pais, contribuindo para o desenvolvimento e cuidados do indivíduo assistido de um modo mais amplo.

10 – JUSTIFICATIVA:

Proporcionaremos atendimento integral da Pessoa com deficiência múltipla (paralisia cerebral severa), apresentando severas dificuldades e apoio aos familiares e responsáveis dos mesmos. O apoio aos familiares e responsáveis, será com o propósito de fortalecê-los, para que possam realizar os cuidados adequados e enfrentar as dificuldades que acompanham o processo de ajustamento à deficiência.

11 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A partir da data de início - 12 meses podendo prorrogar.

12 – PÚBLICO ALVO:

Atenderá pacientes com severas deficiências, alterações nos aspectos intelectuais, motores, higienização, alimentar e cognitivos. Os usuários que participarem deste programa receberam assistência planejada e realizada de acordo com as necessidades básicas de cada indivíduo, permanecendo na unidade por período parcial ou integral. Oferecerá 10 vagas por período, funcionará das 7h30min às 17h.

13 – META

13.1 – META GERAL:

Atender 100% dos indivíduos com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades. Cumprindo nossa missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, oferecer um atendimento digno visando cuidado e reabilitação das pessoas com deficiência e apoio à família buscando o fortalecimento de vínculos direcionado à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária.

13.2 – METAS ESPECÍFICAS:

- Realizar triagens - entrevista social, escuta qualificada, acolhimento;
- Realiza anamnese, avaliação, estudo de casos em parceria com a equipe multidisciplinar da entidade;
- Elaborar plano terapêutico singular (PIS) direcionado para a individualidade de cada paciente avaliado;
- Cuidados quanto às atividades de vida diária:
- Higiene e Conforto: banho, higiene oral, tricotomia, higiene do pavilhão auditivo, corte de unhas, troca de fraldas e mudança de decúbito;
- Alimentação: oral e enteral (sonda nasoenteral e gastrostomia)

- SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Procedimentos emergências e oxigenioterapia;
- Procedimentos específicos de enfermagem: administração de medicamentos e inalação com prescrição médica, realização de curativos, aspiração das vias aéreas superiores e verificações de sinais vitais (temperatura, respiração, batimentos cardíacos e pressão arterial);
- Atividades de estimulação - atendimentos terapêuticos (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia) semanalmente de acordo com a necessidade;
- Encaminhamento ao neurologista, e outros médicos se necessário;
- Encaminhamento odontologista, quando necessário;
- Participação em reuniões com a equipe multidisciplinar e reuniões bimestrais de pais (normas, higiene, desenvolvimento, tratamentos terapêuticos, etc.).
- Reavaliação,
- Orientação aos pais/responsáveis.
- Encaminhar aos serviços adequados aos usuários cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da instituição;
- Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias e dos usuários de forma individualizada ou grupal;
- Desenvolver projetos e ações (palestras, divulgações em rádios, folders informativos e outros) que visem à prevenção e manutenção da saúde.

14 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação/monitoramento consiste no processo contínuo de análise do quadro evolutivo, através de reavaliações semestrais ou anuais; controle de frequência dos usuários; registros diários nos prontuários dos usuários referentes à orientação, evolução e resultados alcançados.

15 – RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITAIVOS ESPERADOS

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de verificação
Progressos no desenvolvimento global e na reabilitação.	80% dos usuários alcançando as metas propostas.	Evolução diária, frequência.
Melhora da qualidade de vida (cuidados/proteção, direitos adquiridos, minimização de situações violadoras de direitos).	90% dos casos atendidos.	Evolução diária, frequência, relatos de familiares e visitas domiciliares.

Pais envolvidos e participativos no tratamento.	90% de respostas satisfatórias no tratamento.	Evolução diária, frequência, orientação e relatos.
Conscientização e aceitação da família quando à deficiência.	90% de contribuição no processo de tratamento.	Observação de mudanças no comportamento, relatos e visitas domiciliares.
Minimização do desgaste emocional e promoção da saúde e fortalecimento de vínculos familiares.	70% das famílias encaminhadas às políticas públicas e/ou outros meios.	Reunião com familiares e relatos.

João Bevilacqua
CPF: 040.200.388-80
RG: 13.663.834-X
Presidente

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP. 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

ANEXO 1

RECURSO HUMANO

FUNÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
Diretor	Pedagogia	42 h
Coordenadora Saúde	Fisioterapia	40 h
Secretaria	Administração	40 h
Medico	Médica Neuropediatra	6 h
Assistente Social/saúde	Serviço Social	25 h
Psicóloga	Psicologia	15 h
Fonoaudióloga	Fonoaudiologia	30 h
Fonoaudióloga	Fonoaudiologia	30 h
Fonoaudióloga	Fonoaudiologia	10 h
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	20 h
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 h
Fisioterapeuta	Fisioterapia	30 h
Fisioterapeuta	Fisioterapia	30 h
Enfermeira	Enfermagem	40 h
Babá a contratar	Ensino médio	40 h
Babá a contratar	Ensino médio	40 h
Nutricionista	Nutrição	15 h
Cozinheira	Ensino médio	40 h
Auxiliar de cozinha	Ensino médio	40 h
Serviços gerais	Ensino médio	40 h
Motorista	Ensino médio	40 h

ANEXO 2 – ESTRUTURA FÍSICA ALA 2 – SAÚDE

02 Salas de fonoaudiologia
01 Sala de serviço social
02 Sala de psicologia
02 Sala de terapia ocupacional
01 Sala de médico
01 sala enfermagem
01 sala com dez leitos
01 Sala de fisioterapia
01 Sala de integração sensorial
01 Sala de reunião e eventos
01 Piscina coberta e adequada
01 Banheiro feminino adaptado para usuários
01 Banheiro masculino adaptado para usuários
01 Hall de entrada
01 Secretaria
01 Sala para Reuniões e Diretoria
01 Sala de Convênios
01 Sala de Recursos Humanos
01 Sala de Telemarketing
01 Sala de espera
01 Cozinha
01 Despensa
01 Almoxarifado
01 Refeitório
01 Banheiro feminino para funcionários
01 Banheiro masculino para funcionários
01 lavanderia

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

ANEXO 3

RECURSOS FISICOS

SALA DE ESPERA:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
JOGO DE SOFÁ LARANJA 3 LUGARES	1
LONGARINA PRETA	3
CADEIRA FIXA MARRON DE COURO	2
MESA REDONDA BEGE	1
POLTRONA BEGE	6

SECRETARIA:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE
MESA PARA COMPUTADOR	5
ARQUIVO LUNASA	1
ARQUIVO	1
ARQUIVO WB	1
ARQUIVO WB	1
ARQUIVO WB	1
ARMÁRIO	1
IMPRESSORA HP LASER JET 1020	1
GABINETE MEGA WARE	1
MONITOR SAMSUNG	4
COMPUTADOR CPU MEGAWARE	1
CADEIRA MARROM ALMOFADADA	1
CADEIRA GIRATORIA	3
VENTILADOR DE TETO	2
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	2
AR CONDICIONADO "CARRIER"	1
MONITOR POSITIVO	3
LEUCOTRON	1
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA "HONEYWELL"	1
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA "EMPIRE"	1
CARTEIRA DE FÓRMICA BEGE	1
MESA DE FÓRMICA BEGE	1

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

SALA DE REUNIÃO E EVENTOS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
CADEIRAS DE PLASTICO COLORIDAS	80
CAIXA DE SOM GRANDE	2
MESA ESCOLAR DE FÓRMICA BEGE	1
BANCO GIRATORIO VERDE	1
CADEIRA DE FÓRMICA BEGE	2
PUF	2
CADEIRA DE FÓRMICA BEGE PEQUENA	1
ESPELHO GRANDE NA PAREDE	1
BANCO DE FORMICA	1
DATA SHOW	1
ÁRMARIO DE FÓRMICA BRANCO	1

SALA DE REUNIÃO E DIRETORIA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
ESTANTE DE MADEIRA DE 3 CORPOS	1
MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS	1
MESA DE CANTO	1
COMPUTADOR AUC	1
CPU	1
APARELHO TELEFONICO	1
MESA GRANDE	1
CADEIRAS GIROTÓRIAS ESTOFADAS	10
AR CONDICIONADO "SAMSUNG"	2
PROJETOR DE MULTIMIDIA EPSOL POWER LIT	1
NOTBOOK ACER	1
MÁQUINA DIGITAL SONY NEX-C3	1
VENTILADOR DE TETO	1
MICROFONE AURICULAR	1
MICROFONE SEM FIO DE 2 MICROFONE	1
MICROFONE DE PALCO	1
MESA DE SOM ML 802 FX LOVDVOX	1
PÚLPITO	1
NOTBOOK	1

SALA DE CONVENIO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
ARQUIVO COM 4 GAVETAS	1
ARMÁRIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS	1
GUILHOTINA CORTA PAPEL DE LAMINA CORREDIÇO	1
CARTEIRA ESCOLAR	1
COPIADORA MULTIFUNCIONAL BROTHER	1
CONSOLE	1
COMPUTADOR	1
TELEFONE FAX	1
MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS	1
CADEIRA EXECUTIVA FIXA	1
VENTILADOR DE TETO	1
AR CONDICIONADO "SAMSUNG"	1

SALA DE RECURSOS HUMANOS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
ARMÁRIO DE AÇO GRANDE COM 02 PORTAS COM CHAVE	1
ARMÁRIO CINZA DE AÇO PEQUENO COM 02 GAVETAS SEM CHAVE "CAMAQUI MÓVEIS"	1
MESA BEGE CLARA 0,60 X 1,20 COM 02 GAVETAS COM CHAVE "PRADO MÓVEIS"	1
MESA BEGE CLARA 0,45 X 1,25 SEM GAVETA	1
MESA CINZA 0,67 X 1,20 COM 02 GAVETAS	1
MESA CINZA EM FORMATO "L" COM 03 GAVETAS COM CHAVE	1
CADEIRA PRETA GIRATÓRIA COM RODINHA	1
CADEIRA MARROM SEM RODINHA COM BRAÇO REGULÁVEL	1
CADEIRA CINZA COM RODINHA E SEM BRAÇO	1
IMPRESSORA COLORIDA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW	1
EXTENSÃO PRETA/ ROXA COM 03 TOMADAS	1
GRAMPEADOR EAGLE PRETO/PRATA GRAMPOS GRANDES	1
GRAMPEADOR CIS S-150 PRETO/PRATA	1
GRAMPEADOR KANGARO - HP-45 PRATA	1
RÚGBI MYMAX PRETO PARA INTERLIGAR IMPRESSORA COM REDE E	1

COMPUTADORES	
ESTABILIZADOR REVOLUTION BRANCO	1
GABINETES LG PRETO	1
GABINETES QBEX PRETO	1
MONITOR COM PEZINHO 24" LG PRETO	1
MONITOR COM PEZINHO 14" AOC PRETO (TELA FINA)	1
CAIXINHAS DE SOM QBEX	2
NOTEBOOK C/ CARREGADOR E MOUSE	1
MOUSE PRETO CLASSE CE	1
TECLADO PRETO MULTILASER	1
TECLADO PRETO QBEX	1
PORTA-DUREX PRETO CIS S-50	1
CESTO DE LIXO BRANCO	1
TELEFONE PRETO SEM FIO "MOTOROLA DECT 6.0"	1
RÉGUA ESTABILIZADORA COM FUSÍVEL PRETA COM 03 TOMADAS	1
CALCULADORA DE MESA SHARP EL-1801P "LIGA NA FORÇA"	1
CALCULADORAS DE MÃO KENKO - KK-800A 12 DÍGITOS	1
AR CONDICIONADO BRANCO SAMSUNG COM CONTROLE "12000 BTU"	1
VENTILADORES BRANCOS DE TETO COM 03 PÁS	2
CADEIRA GIRATÓRIA DE COURO MARRON	1
CADEIRA GIRATÓRIA DE COURO PRETO	1
CADEIRA FIXA COM BRAÇO PRETA	2

ALMOXARIFADO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
ARMÁRIO DE VIDRO COM 2 PORTAS	1
MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA BEGE	0
ESTANTE DE AÇO	4
CADEIRA ESCOLAR	1
RÁDIO SONY	1
MONITOR PHILIPS	1
CPU AW	1
MONITOR SAMSUNG	1

CPU LG	1
MESA PARA COMPUTADOR	1
ESTANTE DE MADEIRA PEQUENA	1
MESA ESCRITÓRIO DE AÇO	1
CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHA	1
MONITOR POSITIVO	1
CPU POSITIVO	1
CADEIRA INFANTIL COLORIDA DE MADEIRA	3
ESCADA DE ALUMINIO	1
MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA BEGE	1
ESTANTE DE FERRO	6
PORTA CARTOLINA DE MDF	1
PORTA CARTOLINA DE MDF	1
ARMÁRIO AZUL C\8 PORTAS	2
APARELHO TELEFONICO	1

REFEITÓRIO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
MESA 3,OO X O,80 C/ 8 ACENTOS	2
MESA 1,50 X 0,80 C/4 ACENTOS	2
MESA 2,20 X 0,60 X 0,80	8
MESA 2,20 X 0,60 X 0,45	2
BANCO 2,20 X 0,30 X O,45	11
BEBEDOURO DE INOX REFRIGERADO C/ 3 TORNEIRAS	1
LAVABO	1
CONSOLE METAL	1
GÔNDOLA PARA COPOS	2
DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS	1
DISPENSER PAPEL TOALHA	1
DISPENSER SABÃO LÍQUIDO	1
LUMINÁRIAS FLUORECENTES C 2 LAMPADAS	9
CADEIRA DE FÓRMICA BEGE	4
CADEIRA DE FÓRMICA BEGE INFANTIL	16

SELF-SERVE FUTURA 6 COMPARTIMENTOS	1
VENTILADORES DE TETO	4
PERCIANA VERTICAL POLI SANEFA DE ALUMINIO	4

SALA DE FONOAUDIOLOGIA I e II

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
MACA	1
MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS	1
CARTEIRA ESCOLAR	1
CADEIRA ESCOLAR	1
CADEIRÃO INFANTIL	1
MONITOR LG	1
CPU	1
PUFF	1
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO AZUL	1
ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS	1
CADEIRA GIRATÓRIA DE COURO MARRON	1
TELEFONE FIXO SEM FIO	1
ARMÁRIO DE AÇO C\ UMA PORTA ESTREITO	1
BABY CONFORT	1
MESA ADAPTADA	1
MESA TIPO ESCRIVANINHA	1
MESA DE COMPUTADOR	1
MESA DE APOIO	1
PRANCHA ADAPTADA PARA CADEIRA COM REGULAGEM	1
PUFF	1
CADEIRA DE PAPA NA COR ROSA	1
CADEIRÃO DE CARRO	1
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS MARROM	1
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA AZUL	1
CARTEIRA ESCOLAR	3
CADEIRA PRETA	2
ARMÁRIO DE AÇO	2
CPU	1

MONITOR	1
TABLET GALAX SAMSUNG	1
APARELHO TELEFONE	1
BANQUETA	1
RÁDIO MP3/USB	1
MACA	1
VOCALIZADOR GO TALK 20 T	1
1 TOBII 532	1
NEURODYN 3	1
INALADOR NEUTRALIZADOR ULTRA SONIA	1
ESTETOSCÓPIO DUPLA AÇÃO	1
OXIMÉTRO DE DEDO	1
SOFTWARE FONO SPEAK	1
SOFTWARE BOARDMAKER SPEAKING DYNAMICALLY PRO	1
BANCO PÉLVICO MARRON	1
CADEIRA GIRATÓRIA DE COURO MARRON	1
SOFTWARE PEDRO NO PARQUE DE DIVERSÕES	1

SALA DE SERVIÇO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS CINZA	1
MESA DE COMPUTADOR	1
MESA CINZA GRANDE DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS	1
AR CONDICIONADO LG	1
VENTILADOR DE TETO	1
CADEIRA AMOFADADA	1
CADEIRA AMOFADADA	1
CADEIRA AMOFADADA GIRATÓRIA C/ RODINHA	1
APARELHO TELEFONICO	1
MONITOR LG	1
CPU INTEL	1
CADEIRA FIXA DE ESTOFADO PRETA	3
CADEIRA PRETA DE PLÁSTICO	3

SALA DA PSICOLOGIA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
CADEIRA ESTOFADA CURVIM – PRETA	2
CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	1
CADEIRA DE FÓRMICA INFANTIL	1
ARMÁRIO DE AÇO C/2 PORTAS 2,10X0,80M (PORTAS ACRÍL)	1
ARMÁRIO DE AÇO CINZA C/2 PORTAS 2,10X0,80M	1
MESA 1,20X0,50M (METAL - FÓRMICA)	1
MESA COM 2 GAVETAS (METAL - FÓRMICA BEGE)	1
JOGO DE MESA INFANTIL (2 CADEIRAS DE PLÁSTICO	1
TABLADO DE 1,80X1,30 MADEIRA E ESTOFADO VERDE	1
PRANCHA ADAPTADA P/ CADEIRA COM REGULAGEM	1
APARELHO DE CD MP3 PHILIPS C/ USB	1
AR CONDICIONADO LG	1
VENTILADOR DE TETO	2
MESA PARA COMPUTADOR	1
MONITOR	1
CPU	1
TELEFONE C/ FIO	1
PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER	1
PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER P/ CRIANÇAS	1
SUPORTE LILÁS PARA OBJETOS	1
BIGTRACK	1
TABLET SAMSUNG GALAXY TAB 4	1
AMPLIFIFCADOR DE ÁUDIO INTERNO	1
WISC III	1
WAIS III	1

SALA DA TERAPIA OCUPACIONAL I e II

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
CADEIRA FÓRMICA BEGE	1
TABLADO	1
ESPELHO	1
MESA COM 2 GAVETAS	1

CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS ADAPTADOS	1
TAPETE DA HABILIDADE	1
KIT BÁSICO COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	1
TAPETE SENSORIAL	4
TOBII	1
TABLET	1
MASSAGEADOR	1
ESTIMULADOR TÉRMICO	1
GO TALK 20+	1
QUADRO IMANTADO	1
QUADRO IMANTADO CLASSIFICAÇÃO FIGURAS	1
PRANCHA EXERCITADORA MÃO	1
PIANO	1
TABLET GALINHA PINTADINHA	1
ESTETOSCÓPIO	1
ESFIGMOMANÔMETRO	1
MONITOR	1
GABINETE	1
APARELHO TELEFÔNICO	1
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA AZUL	1
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA MARRON	2
ARMARIO	2
BANCO PÉLVICO	1
MOUSE ADAPTADO	1
SOFTWARE BOARDMAKER	1
SOFTWARE PLUCK 2	2
CADEIRÃO INFANTIL	1
MESA DE FÓRMICA BEGE	1
CADEIRA FIXA PRETA	1
PUFF	1

SALA DA MEDICA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	1

CADEIRA	2
APARELHO NEGATOSCÓPIO	2
MESA FÓRMICA C/ 3 GAVETAS CINZA	1
MESA FÓRMICA C/ 3 GAVETAS	1
CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODINHAS-PRETA/BRANCA	1
LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA	1
BALANÇA PEQUENA WELMY (EM PÉ)	1
BALANÇA PEQUENA CONTHEY (EM PÉ)	1
ESCADINHA PEQUENA DE METAL BRANCA	1
APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DE PULSO	1
APARELHO DE MEDIR PRESSÃO	2
APARELHO DE INALAÇÃO	1
MACA DE AÇO C/ REGULAGEM (ESTOFADO AZUL CLARO)	1
OXIGÊNIO MEDICINAL WHITE MARTINS COR VERDE C/ RODINHAS	1
BALANÇA DE CHÃO	1
BALANÇA DE MESA PARA BEBE	1
TELEFONE C/ FIO	1
SUPORTE P/ SORO	1
CPU RW	1
COMPUTADOR COMPLETO	1

SALA DA FISIOTERAPIA I e II

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
TURBILÃO P/ RELAXAMENTO	1
RODA DE OMBRO	1
ESPALDAR P/ EXERCICIO GLOBAIS	1
ESPALDAR P/ EXERCICIO GLOBAIS	1
BICICLETA P/ EXERCICIO	2
ELIPTICO (DISSOCIAÇÃO DE CINTURA)	1
BANCO PÉLVICO	1
ESTEIRA P/ CAMINHADA kikos	3
TABLADO	2
ESPELHO	1
FEIJÃO P/ EXERCICIO	2

ROLOS PEQUENOS P/ EXERCICIO	7
ROLOS MÉDIOS	2
ROLOS GRANDES	2
ESCADA DIGITAL	1
ROTOR DE PUNHO	1
BALANÇA P/ PESAR welmy	1
INFRA VERMELHO	2
PODOSCÓPIO	1
BANHO PARAFINO	1
BANCO TARTARUSPS	2
MEGATOSCÓPIO	1
JOGO DE POLIA DUPLO	1
MACA	3
TRIÂNGULOS	2
COCHONETE	2
PAR HALTER 1 KG	1
PAR HALTER 2 KG	1
PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÃO (VERMELHA) P/ EXERCICIO (PEQUENA) - DICO INFLÁVEL	2
PRANCHA (GRANDE) DE PROPRIOCEPÇÃO	1
PRANCHA (GRANDE) DE PROPRIOCEPÇÃO	1
BOLAS VERMELHAS 1 KL CADA	2
BOLAS (ROXA) 2 KL CADA	2
BOLAS (VERDE) 3 KL CADA	2
ARMÁRIO	2
ESCADA COM RAMPA	1
BALANCIM P/ EXERCICIO	1
BIOMBO	4
ONDAS CURTAS P/ ANALGESIA	1
ULTRA SOM	2
LASER P/ ANALGESIA	2
CANETA P/ O LASER P/ ANALGESIA	2
ÓCULOS P/ O LASER P/ ANALGESIA	4
INTERFERENCIAL P/ ANALGESIA	1

NEURODYN	1
TENS PARA ANALGESIA	2
APARELHOS: 2 CANETAS	2
ESCADA PEQUENA	1
ASPIRADOR P/ ASPIRAR	1
CALÇA P/ POSICIONAMENTO DOS PACIENTES	1
CADEIRA DE RODINHA P/ SENTAR NO TURBILÃO	1
BASTÕES P/ EXERCICIOS	18
BARRA PARALELA	1
ANÉIS DE PILATES	2
PARES DE EXERCICIOS DE PÉ E TORNOZELO	2
REGULAGEM P/ ESPALDAR	1
SKATE P/ MEMBROS INFERIORES	1
TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA	2
TÁBUA DE INVERSÃO	1
EXERCITADORES DE MÃOS P/ FLEXÃO E EXTENSÃO	2
APARELHOS DE MEDIR PRESSÃO	2
COM	1
MESA ESCOLAR	4
PARES DE CANELERA DE 1 KL P/ EXERCICIOS	2
PARES DE CANELERA DE 1,5 KL P/ EXERCICIOS	2
PARES DE CANELERA DE 2 KL P/ EXERCICIOS	2
PARES DE CANELERA DE 4 KL P/ EXERCICIOS	2
PARES DE CANELERA DE 3 KL P/ EXERCICIOS	2
MESA DE ESCRITORIO	2
COMPUTADORES LG	2
CADEIRA PRETA	1
RÁDIO	2
APARELHO TELEFÔNICO	1
TABLETS	2
TRAVE DE EQUILIBRIO	1
BOLAS PEQUENAS P/ EXERCICIO	4
BOLA FEIJÃO	2
BASTÕES GRANDES	2

BASTÕES PEQUENOS	17
ALMOFADA EM FORMA DE "U"	1
MOLDURA P/ COLOCAÇÃO DE ESPELHO	1
ANDADOR INFANTIL	1
TENS PARA ANALGESIA PORTATIL	1
CADEIRA DE RODAS	1
CARTEIRA ESCOLAR	4
CADEIRA GIRATORIA AZUL	2

SALA DA INTEGRAÇÃO SENSORIAL:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
PLATAFORMA SWING P/ EXERCICIO TAPETE	1
PISCINA DE BOLINHAS P/ INTEGRAÇÃO	1
RAMPA COM SKATE P/ EXERCICIO	1
PUFS	3
CAMA ELÁSTICA	2
MOTOCA	1
CAIXA COM AREIA P/ EXERCICIO	1
TANQUE GRANDE DE AREIA (TARTARUGA) P/ EXERCICIO	1
BALANCINHO P/ EXERCICIO	1
ESCADA FICHA P/ EXERCICIO (SUSPENSA)	1
PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÃO P/ EXERCICIO	1
TAPETE SENSORIAL	4
FEIJÃO P/ EXERCICIO	1
MEIA LUA P/ POSICIONAMENTO DOS PACIENTES	1
COLCHONETE	1
ROLOS PEQUENOS	2
BOLAS PEQUENAS	4
BOLAS GRANDE P/ EXERCICIO	4
BOLAS MÉDIAS P/ EXERCICIO	3
APOIO P/ AS BOLAS	2
ASA DELTA	1
DISCO DE PROPRICEPÇÃO	1
AIRWALKER	1

DISCO DE FLEXÃO	1
FROQ SWING	1
PLANADOR SUSPENSO	1
ROLOS SUSPENSOS	2
TRAPEZIO	1
PNEU BALÃO	1
PEGASUS	1
DONUTS	1
ESTRUTURA P\ INTEGRAÇÃO SENSORIAL COM ESCADA	1
SKATE	1
PLATAFORMA SUSPENSA COLORIDA	1
PLATAFORMA SUSPENSA ESTOFADA ROXA	1

PISCINA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
ARMÁRIOS AZUIS ESTREITOS C/ 8 PORTAS	6
ACQUA SLALON	3
PEIXE 118X96X3 CM	1
AQUATUBOS	20
LUVAS PARA HIDROGINASTICA	20
TAPETES FUTUADORES	2
AQUECEDOR ELETRICO	1
AQUECEDOR SOLAR	1
BOIAS DE BRAÇO	10

BANHEIRO ADAPTADOS FEMININO E MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	1
COLCHONETES PEQUENOS	3
BACIA GRANDE DE ALUMÍNIO	1
CIRCULADOR DE AR ARNO	1
LUMINÁRIA COM SUPORTE P/ 1 LÂMPADAS	3
MAQUINA DE LAVAR GE	1
MACA PARA TROCA	1

LAVADOURA 10KG CWC CONSUL	1
ARMÁRIO DE AÇO BEGE COM 4 PORTAS	1
ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS VERMELHO	1

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

ANEXO 4

RECURSOS FISICOS – Á SER CEDIDO PELO CONTRATANTE

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDADE
MACAS	10
EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO	DE ACORDO COM A DEMANDA
SUPORTE PARA SORO	10
CADEIRA GIRATÓRIA	1
CADEIRA	1
ARMÁRIO C/2 PORTAS	2
MESA ESCRIVANINHA COM GAVETAS	1
TABLADO	1
MESA PARA COMPUTADOR	1
GELADEIRA (FRIGOBAR)	1
ENXOVAL (LENÇOL, FRONHA, TOALHAS, COBERTORES, TRAVESSEIROS)	DE ACORDO COM A DEMANDA
REMÉDIOS	DE ACORDO COM A DEMANDA
FRALDAS	DE ACORDO COM A DEMANDA
ALIMENTOS	DE ACORDO COM A DEMANDA
COZINHEIRA	1
TRANSPORTE	1
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	DE ACORDO COM A DEMANDA
SONDA DE ASPIRAÇÃO	DE ACORDO COM A DEMANDA
SONDA NASOENTERAL	DE ACORDO COM A DEMANDA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

ANEXO 5 – RECURSOS FINANCEIROS – 2022

PLANO DE APLICAÇÃO

ITENS DE DESPESAS	FONTE FINANCIADORA		FONTE EXECUTORA		TOTAL - FONTE DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL E VALOR FINANCIAMENTO EXECUTOR - ANUAL	FGTS	INSS	1/3 FÉRIAS
	FONTE DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL - MENSAL	FONTE DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL - ANUAL	SALÁRIO MENSAL VALOR LÍQUIDO - EXECUTOR	VALOR FINANCIAMENTO - EXECUTOR - ANUAL				
1. RECURSOS HUMANOS								
1.1 - Coordenadora (01)	R$ 4.307,10	R$ 55.992,30	R$ 377,75	R$ 4.533,00	R$ 60.525,30	R$ 4.842,02	R$ 605,25	R$ 1.435,70
1.2 - Nutricionista (01)	R$ 1.324,45	R$ 17.217,85	R$ -	R$ -	R$ 17.217,85	R$ 1.377,43	R$ 172,18	R$ 441,48
1.3 - Psicóloga (01)	R$ 3.957,62	R$ 51.449,06	R$ 1.359,09	R$ 17.668,17	R$ 69.117,23	R$ 5.529,38	R$ 691,17	R$ 1.319,21
1.4 - Fonoaudióloga (01)	R$ 2.950,11	R$ 38.351,43	R$ 3.296,44	R$ 42.853,72	R$ 81.205,15	R$ 6.496,41	R$ 812,05	R$ 983,37
1.5 - Fisioterapeuta (01)	R$ 3.026,72	R$ 39.347,36	R$ 3.100,19	R$ 40.302,47	R$ 79.649,83	R$ 6.371,99	R$ 796,50	R$ 1.008,91
1.6 - Assistente Social (01)	R$ 1.906,00	R$ 24.778,00	R$ 2.203,00	R$ 28.639,00	R$ 53.417,00	R$ 4.273,36	R$ 534,17	R$ 635,33
1.7 - Terapeuta Ocupacional (01)	R$ 1.807,22	R$ 23.493,86	R$ 2.631,06	R$ 34.203,78	R$ 57.697,64	R$ 4.615,81	R$ 576,98	R$ 602,41
1.8 - Enfermeira (01)	R$ 2.570,19	R$ 33.412,47	R$ -	R$ -	R$ 33.412,47	R$ 2.673,00	R$ 334,12	R$ 856,73
1.9 - Babá (02)	R$ 2.812,30	R$ 36.559,90	R$ -	R$ -	R$ 36.559,90	R$ 2.924,79	R$ 365,60	R$ 937,43
1.10 - Servente (01)	R$ 1.615,16	R$ 20.997,08	R$ -	R$ -	R$ 20.997,08	R$ 1.679,77	R$ 209,97	R$ 538,39
1.11 - Serviços Gerais (01)	R$ 1.341,00	R$ 17.433,00	R$ 1.459,84	R$ 18.977,92	R$ 36.410,92	R$ 2.912,87	R$ 364,11	R$ 447,00
1.12 - Diretora (01)	R$ -	R$ -	R$ 5.284,17	R$ 68.694,21	R$ 68.694,21	R$ 5.495,54	R$ 686,94	R$ 1.761,39
1.13 - Secretária (01)	R$ -	R$ -	R$ 1.747,50	R$ 22.717,50	R$ 22.717,50	R$ 1.817,40	R$ 227,18	R$ 582,50
1.14 - Agente de Organização (01)	R$ -	R$ -	R$ 1.341,00	R$ 17.433,00	R$ 17.433,00	R$ 1.394,64	R$ 174,33	R$ 447,00
1.15 - Servente (01)	R$ -	R$ -	R$ 1.615,16	R$ 20.997,08	R$ 20.997,08	R$ 1.679,77	R$ 209,97	R$ 538,39
SUBTOTAL	R$ 27.617,87	R$ 359.032,31	R$ 24.415,20	R$ 317.019,85	R$ 976.052,16	R$ 54.084,17	R$ 6.760,52	R$ 12.535,23
2. CONSUMO								
2.1 - Higiene e limpeza	R$ 2.336,00	R$ 28.032,00	R$ 664,00	R$ 7.968,00	R$ 36.000,00	R$ -	R$ -	R$ -
SUBTOTAL	R$ 2.336,00	R$ 28.032,00	R$ 664,00	R$ 7.968,00	R$ 36.000,00	R$ -	R$ -	R$ -
3. SERVIÇOS DE TERCEIRO								
3.1 - Médica (01)	R$ 3.284,75	R$ 39.417,00	R$ 435,10	R$ 5.221,20	R$ 44.638,20	R$ -	R$ -	R$ -
SUBTOTAL	R$ 3.284,75	R$ 39.417,00	R$ 435,10	R$ 5.221,20	R$ 44.638,20	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 33.238,62	R$ 426.481,31	R$ 25.514,30	R$ 330.209,05	R$ 756.690,36	R$ 54.084,17	R$ 6.760,52	R$ 12.535,23

FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - RH	R$ 359.032,31
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - ENCARGOS	R$ 41.518,86
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - CONSUMO	R$ 28.032,00
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - SERVIÇO 3º	R$ 39.417,00
	R$ 468.000,00

FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - RH	R$ 317.019,85
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - ENCARGOS	R$ 31.861,07
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - CONSUMO	R$ 7.968,00
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - SERVIÇO 3º	R$ 5.221,20
	R$ 362.070,12

FINANCIADO MENSAL	
RH	R$ 29.919,36
Encargos	R$ 3.459,91
Consumo	R$ 2.336,00
Serviço 3º	R$ 3.284,75
Total	R$ 39.000,00

EXECUTOR MENSAL	
RH	R$ 26.418,32
Encargos	R$ 2.655,09
Consumo	R$ 664,00
Serviço 3º	R$ 435,10
Total	R$ 30.172,51

João Bevilacqua
CPF: 040.200.388-80
RG: 13.663.834-X
Presidente

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA FERNANDES MOGGIONI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI
Filiada à Federação das "APAES" sob o Nº 072, Declarada de Utilidade Pública Federal Dec. 73.348 de 20/12/73.
Utilidade Pública Estadual Dec. 2.397 de 11/09/73, Utilidade Pública Municipal Lei 1.083 de 18/03/70.
Registro no D.O.T. nº 2.417/70, Registro no C.N.A.S. Processo 202.463/71 de 08/02/71.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – 227.464/72
CNPJ 45.386.000/0001-00 - Mat. I.S.S.S. Nº 21.065.004.852.0 - Fone: (18) 3643-3510 - E mail: apae.bgi@terra.com.br
Sede Própria: Travessa: Carlos Gomes nº 02 - Centro – CEP: 16.200-047 – Birigui – Estado de São Paulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO BERÇÁRIO - ANO: 2022												
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Itens de despesas	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
TOTAL:	**R$ 468.000,00**											

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXECUTOR - ANO: 2022												
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Itens de despesas	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51
TOTAL:	**R$ 362.070,12**											

* Outras despesas da parte executora: CPFL, material de expediente, manutenção predial, manutenção dos equipamentos da saúde e outros DARFs

João Bevilacqua
CPF: 040.100.388-80
RG: 13.663.834-X
Presidente

Birigui, 09 de fevereiro de 2022.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO BERÇÁRIO - ANO: 2022												
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Itens de despesas	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
TOTAL:	**R$**	**468.000,00**										

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXECUTOR - ANO: 2022												
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Itens de despesas	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51	R$ 30.172,51
TOTAL:	**R$**	**362.070,12**										

* Outras despesas da parte executora: CPFL, material de expediente, manutenção predial, manutenção dos equipamentos da saúde e outros DARFs

Birigui/ SP, 07 de janeiro de 2022.

PLANO DE APLICAÇÃO 2022 - BERÇÁRIO

ITENS DE DESPESAS	FONTE FINANCIADORA		FONTE EXECUTORA		TOTAL - FONTE DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL E VALOR FINANCIAMENTO EXECUTOR - ANUAL	FGTS	INSS	1/3 FÉRIAS
	FONTE DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL - MENSAL	FONTE DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL - ANUAL	SALÁRIO MENSAL VALOR LÍQUIDO - EXECUTOR	VALOR FINANCIAMENTO - EXECUTOR - ANUAL				
1. RECURSOS HUMANOS								
1.1 - Coordenadora (01)	R$ 4.307,10	R$ 55.992,30	R$ 377,75	R$ 4.533,00	R$ 60.525,30	R$ 4.842,02	R$ 605,25	R$ 1.435,70
1.2 - Nutricionista (01)	R$ 1.324,45	R$ 17.217,85	R$ -	R$ -	R$ 17.217,85	R$ 1.377,43	R$ 172,18	R$ 441,48
1.3 - Psicóloga (01)	R$ 3.957,62	R$ 51.449,06	R$ 1.359,09	R$ 17.668,17	R$ 69.117,23	R$ 5.529,38	R$ 691,17	R$ 1.319,21
1.4 - Fonoaudiologa (01)	R$ 2.950,11	R$ 38.351,43	R$ 3.296,44	R$ 42.853,72	R$ 81.205,15	R$ 6.496,41	R$ 812,05	R$ 983,37
1.5 - Fisioterapeuta (01)	R$ 3.026,72	R$ 39.347,36	R$ 3.100,19	R$ 40.302,47	R$ 79.649,83	R$ 6.371,99	R$ 796,50	R$ 1.008,91
1.6 - Assistente Social (01)	R$ 1.906,00	R$ 24.778,00	R$ 2.203,00	R$ 28.639,00	R$ 53.417,00	R$ 4.273,36	R$ 534,17	R$ 635,33
1.7 - Terapeuta Ocupacional (01)	R$ 1.807,22	R$ 23.493,86	R$ 2.631,06	R$ 34.203,78	R$ 57.697,64	R$ 4.615,81	R$ 576,98	R$ 602,41
1.8 - Enfermeira (01)	R$ 2.570,19	R$ 33.412,47	R$ -	R$ -	R$ 33.412,47	R$ 2.673,00	R$ 334,12	R$ 856,73
1.9 - Babá (02)	R$ 2.812,30	R$ 36.559,90	R$ -	R$ -	R$ 36.559,90	R$ 2.924,79	R$ 365,60	R$ 937,43
1.10 - Servente (01)	R$ 1.615,16	R$ 20.997,08	R$ -	R$ -	R$ 20.997,08	R$ 1.679,77	R$ 209,97	R$ 538,39
1.11 - Serviços Gerais (01)	R$ 1.341,00	R$ 17.433,00	R$ 1.459,84	R$ 18.977,92	R$ 36.410,92	R$ 2.912,87	R$ 364,11	R$ 447,00
1.12 - Diretora (01)	R$ -	R$ -	R$ 5.284,17	R$ 68.694,21	R$ 68.694,21	R$ 5.495,54	R$ 686,94	R$ 1.761,39
1.13 - Secretária (01)	R$ -	R$ -	R$ 1.747,50	R$ 22.717,50	R$ 22.717,50	R$ 1.817,40	R$ 227,18	R$ 582,50
1.14 - Agente de Organização (01)	R$ -	R$ -	R$ 1.341,00	R$ 17.433,00	R$ 17.433,00	R$ 1.394,64	R$ 174,33	R$ 447,00
1.15 - Servente (01)	R$ -	R$ -	R$ 1.615,16	R$ 20.997,08	R$ 20.997,08	R$ 1.679,77	R$ 209,97	R$ 538,39
SUBTOTAL	**R$ 27.617,87**	**R$ 359.032,31**	**R$ 24.415,20**	**R$ 317.019,85**	**R$ 676.052,16**	**R$ 54.084,17**	**R$ 6.760,52**	**R$ 12.535,23**
2. CONSUMO								
2.1 - Higiene e limpeza	R$ 2.336,00	R$ 28.032,00	R$ 664,00	R$ 7.968,00	R$ 36.000,00	R$ -	R$ -	R$ -
SUBTOTAL	**R$ 2.336,00**	**R$ 28.032,00**	**R$ 664,00**	**R$ 7.968,00**	**R$ 36.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
3. SERVIÇOS DE TERCEIRO								
3.1 - Médica (01)	R$ 3.284,75	R$ 39.417,00	R$ 435,10	R$ 5.221,20	R$ 44.638,20	R$ -	R$ -	R$ -
SUBTOTAL	**R$ 3.284,75**	**R$ 39.417,00**	**R$ 435,10**	**R$ 5.221,20**	**R$ 44.638,20**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
TOTAL	**R$ 33.238,62**	**R$ 426.481,31**	**R$ 25.514,30**	**R$ 330.209,05**	**R$ 756.690,36**	**R$ 54.084,17**	**R$ 6.760,52**	**R$ 12.535,23**

FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - RH	R$ 359.032,31
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - ENCARGOS	R$ 41.518,86
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - CONSUMO	R$ 28.032,00
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - SERVIÇO 3º	R$ 39.417,00
	R$ 468.000,00

FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - RH	R$ 317.019,85
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - ENCARGOS	R$ 31.861,07
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - CONSUMO	R$ 7.968,00
FONTE FINAN MUNICIPAL ANUAL - SERVIÇO 3º	R$ 5.221,20
	R$ 362.070,12

FINANCIADO MENSAL	
RH	R$ 29.919,36
Encargos	R$ 3.459,91
Consumo	R$ 2.336,00
Serviço 3º	R$ 3.284,75
Total	**R$ 39.000,00**

EXECUTOR MENSAL	
RH	R$ 26.418,32
Encargos	R$ 2.655,09
Consumo	R$ 664,00
Serviço 3º	R$ 435,10
Total	**R$ 30.172,51**

Birigui/ SP, 07 de janeiro de 2022.

Rosane Fagá Lima
CPF: 051.277.798-54
RG: 13.285.011-4
Diretora